

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CPS Nº 001/2019**

**CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SED**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019, FIRMADO ENTRE O CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO E DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Por este instrumento particular de Aditivo Contratual as partes **CENTEDUC - CENTRO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, estabelecida na Rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada por seu Presidente, **FERNANDO LANDA SOBRAL**, inscrito no CPF 004.414.231-59, portador do RG sob nº 4174049 DGPC-GO, e do outro lado

**DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.792.456/0001-92 e na OAB-GO sob o nº 445, sediada na Rua João de Abreu, 192, Edifício Aton Business Style, 13º andar, Setor Oeste. Goiânia — GO, CEP 74.120-1 10 telefone (62) 3092-2122, e-mail direzende@direzende.com.br, representada por seu sócio **LÉLIO ALEIXO ARAÚJO SOARES**, brasileiro, solteiro. advogado regularmente inscrito na OAB-GO sob o nº 48.914, CI/RG nº. 5410802 SPTC/GO e CPF sob o nº. 036.659.981-07, acordam ajustam o que segue:

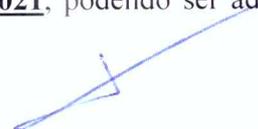
Considerando que o CENTEDUC e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO e a SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - SER, celebraram no dia 06 de maio de 2021, o 4º aditivo contratual, que prorrogou a vigência do contrato de gestão nº 004/2017 – SEDI, até o dia 31/07/2021.

Considerando que os serviços prestados pela CONTRATADA são considerados essenciais.

As partes decidem, pelo presente instrumento particular, celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

**1.1.** O presente contrato fica prorrogado até o dia **31 de julho de 2021**, podendo ser aditivado mediante interesse das partes.



**Parágrafo único:** O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado, mediante notificação prévia à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de fevereiro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditivado permanecem inalteradas.

Goiânia (GO), 14 de junho de 2021.

**FERNANDO LANDA SOBRAL  
CENTEDUC  
CONTRATANTE**

**DI REZENDE ADVOCACIA E CONSULTORIA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome:  CPF: 761.468.471-00

Nome: Raquel Sérgio da Silva CPF: 025.234.681-58